



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.291, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para a complementação de serviços Médicos e Hospitalares.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, visando ao repasse de recurso financeiro para a complementação de serviços Médicos e Hospitalares, na forma, valores e quantitativos descritos a seguir:

I – Cooparticipação financeira no valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para cada internação, até o limite de 530 (quinhentos e trinta) internações/mês para pacientes do Município de Erechim, com o valor máximo mensal R\$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais);

II – Complemento das atividades do Pronto-socorro no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) por mês, visando ao pagamento de despesas de custeio e contratação de plantonistas/médicos;

~~III – Realização de Consultas Especializadas, até o limite de 500 (quinhentas) consultas por mês, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada consulta.~~

III – Realização de Consultas Especializadas, até o limite de 625 (seiscentas e vinte e cinco) consultas por mês, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada consulta. (Redação dada pela Lei n.º 6.405/2017)

§ 1.º O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir de 1.º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias.

§ 2.º O índice utilizado para reajustar o Convênio, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0028.2.052 – Contribuição à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Os valores repassados pelo Município à Fundação, decorrentes da autorização contida nesta Lei, ficarão dispensados de prestação de contas específica, submetendo-se os registros à análise do Controle Interno e Externo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de abril de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS